EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6.864 - DF (2007/0256902-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	ANFIP ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ADVOGADO	:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO E OUTRO(S) - DF016362
EXECUTADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTERES.	:	LIDIA MARIA DEVOTTI
HERD. DE	:	REGINA FERREIRA DEVOTTI
INTERES.	:	VERA REGINA DEVOTTI
HERD. DE	:	REGINA FERREIRA DEVOTTI
INTERES.	:	REGINA ROSA LAET DE SOUZA
INTERES.	:	RENEE MENEZES TORREAO
INTERES.	:	RICARDO CESAR FERREIRA
INTERES.	:	RITA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
INTERES.	:	RIVANDA MARIA F DE ARAUJO
INTERES.	:	ROCILDA ARAUJO ORICO
INTERES.	:	ROSA COSTA BITTENCOURT DE MIRANDA
INTERES.	:	ROSALIA BITTENCOURT PEDREIRA
INTERES.	:	ROSALICE SOARES CARVALHO DE MENDONCA
INTERES.	:	ROSANE GONCALVES CARDOSO
INTERES.	:	ROSE MARY FERREIRA
INTERES.	:	RUTH BILE TEIXEIRA NOVO
INTERES.	:	RUTH FABRETTI TINDO
INTERES.	:	SANDRA LISBOA DUNCAN
INTERES.	:	SANDRA LOPES MACEDO
INTERES.	:	SANDRA MARIA DE FREITAS MONERO
INTERES.	:	SANDRA MARISA CORTEZ PEREIRA
INTERES.	:	SARA DOLORES FOCAS MEIRELLES
INTERES.	:	SARITA CAMPOS PIMENTEL
INTERES.	:	SCYLLA MARTINHA CARDOSO
INTERES.	:	SEBASTIANA MARCELINO GOMES
INTERES.	:	SELDA DE PAULA HOMEM
INTERES.	:	SELMA GOMES MORAES SILVA
INTERES.	:	YASMIN LIMA DUARTE
HERD. DE	:	SERAFINA ALFAYA
INTERES.	:	MAGNUS FERREIRA TORRES
HERD. DE	:	SERAFINA ALFAYA
INTERES.	:	MARCELO FERREIRA TORRES
HERD. DE	:	SERAFINA ALFAYA

DECISÃO

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: BBA19295-A299-408E-B915-9333CE8C7F81

Vistos.

Em atenção à certidão de fl. 458, **retifico** a decisão de fls. 369-371 para que conste "A Associação exequente requereu na Petição n. 444.594/2016 (fls. 321/331) a habilitação de Regina Caeli Rangel da Costa e de Sérvulo Emanuel Rangel da Costa nos autos, em razão do falecimento da substituída ROSA COSTA BITTANCOURT DE MIRANDA".

Diante do exposto, **defiro** o pedido de habilitação de Regina Caeli Rangel da Costa e de Sérvulo Emanuel Rangel da Costa e, dada a regularidade da documentação apresentada com a Petição n. 00677046/2017 (fls. 398-414), **determino seja oficiada a Caixa Econômica Federal** para transferir o saldo da conta aberta para cumprimento da RPV 1664, expedida em nome de ROSA COSTA BITTANCOURT DE MIRANDA, para novas contas a serem abertas em nome dos herdeiros, nos termos da escritura de sobrepartilha de fls. 411-414, desde que corretamente informados os dados.

Tendo em vista a habilitação dos herdeiros de SERAFINA ALFAYA (fls. 385-387), **expeça-se a respectiva requisição de pagamento** na forma como indicado na certidão de fl. 458.

Mediante a Petição n. 00418483/2019 (fls. 460-473), Angelo Fabretti Tindó e Regina Fabretti Tindó requerem a habilitação e o levantamento do valor requisitado na RPV 1670, expedida em nome de RUTH FABRETTI TINDÓ.

Tendo em vista a regularidade da documentação apresentada, **defiro** os pedidos de fls. 460-462 e determino seja oficiada a Caixa Econômica Federal para transferir o saldo da conta aberta para cumprimento da referida requisição de pequeno valor para novas contas a serem abertas em nome dos herdeiros, nos termos da escritura de inventário e partilha de bens de fls. 470-473, desde que corretamente informados os dados.

Publique-se. Intimem-se

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Presidente da Seção

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: BBA19295-A299-408E-B915-9333CE8C7F81